



# MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ

## Ações do Ministério Pùblico do Estado Do Ceará no enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

Anaílton Mendes de Sá Diniz<sup>5</sup>

### RESUMO

O presente artigo tem por objetivo realizar um breve relato histórico da criação e estruturação dos Núcleos de Gênero Pró-Mulher do Ministério Pùblico do Estado do Ceará. A ideia central é relatar nossa experiência com a execução do Projeto Básico de capacitações e seminários, estando incluso o Projeto de Capacitação de Promotoras Legais Populares, um projeto pioneiro já replicado em vários estados da federação que viabilizou o conhecimento da Lei Maria da Penha, em que há inúmeras mulheres que atuam na comunidade local.

**Palavras-Chave:** Implantação dos Núcleos de Gênero. Atuação Extrajudicial. Disseminação de Direitos e Orientação Jurídica. Administração de Conflitos e Encaminhamentos. Capacitação de membros, agentes públicos, mulheres da comunidade e população em geral.

### ABSTRACT

This paper aims to carry out a brief historical account of the creation and structuring of Core Gender Pro-Woman of the Public Ministry of the State of Ceará. The central idea is to report our experience with the implementation of the Basic Project trainings and seminars, being included the Training Project of Legal Advocates, a pioneering project now replicated in several states of the federation which enabled the knowledge of the Maria da Penha Law in that there are many women who work in the local community.

**Keywords:** Implantition of Gender Nucleus. Extrajudicial Actuation. Laws Promulgation and Juridical Guidance. Conflict Management and Routing. Capacity of members, public agents, women from community and all population.

### INTRODUÇÃO

A Lei Nº 11.340<sup>6</sup>, de 7 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União em 8 de agosto de 2006 dentre outros aspectos relevantes à criação de mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher versou sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher e outros órgãos da administração pública.

No Estado do Ceará, os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher das Comarcas de Fortaleza e Juazeiro do Norte foram criados através da Lei Nº 13.925<sup>7</sup>, de 26 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado em 31 de julho de 2007; mas as Promotorias de Justiça do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra

<sup>5</sup> Membro da COPEVID (Comissão Permanente de Combate à Violência Doméstica) Promotor de Justiça do Núcleo de Gênero Pró-Mulher do MPCE.

<sup>6</sup> BRASIL. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal, da Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm)>. Acesso em: 20 jun. 2014.

<sup>7</sup> CEARÁ. Lei Nº 13.925, de 26 de julho de 2007. Cria os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nas Comarcas de Fortaleza e de Juazeiro do Norte e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.tjce.jus.br/institucional/pdf/lei\\_13925\\_2007.pdf](http://www.tjce.jus.br/institucional/pdf/lei_13925_2007.pdf)>. Acesso em 25 nov. 2011.

a Mulher, nas Comarcas de Fortaleza e Juazeiro do Norte foram instituídas apenas em 9 de janeiro de 2008, através da Lei N° 14.059<sup>8</sup>, publicada no Diário Oficial do Estado em 17 de janeiro de 2008.

Antes desse nascimento oficial, duas Promotoras de Justiça respondiam pelos Juizados supramencionados. Em virtude da criação da Promotoria da Mulher, a Lei N° 14.115<sup>9</sup>, de 19 de maio de 2008, publicada no Diário Oficial em 23 de maio de 2008, criou dois cargos de Promotor de Justiça e dois de Técnico Ministerial na estrutura organizacional da Procuradoria Geral de Justiça do Ceará.

No ano de 2011, foram redefinidas as atribuições da 5.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Auxiliar, que passou a atuar junto ao JVDFM de Fortaleza, cuja denominação atual é 5.<sup>a</sup> Promotoria de Justiça Auxiliar do Juizado de Combate à Violência Doméstica, criada por meio da Resolução nº 002/2011, que disciplina as atribuições das Promotorias de Justiça Auxiliares criadas pela Lei Estadual nº 14.435, de 06 de agosto de 2009.

Logo, existem no Estado do Ceará apenas 3 (três) Promotorias de Justiça Especializadas, sendo 02 (dois) na capital Alencarina e 01(um) na cidade de Juazeiro do Norte

É imperioso ressaltar que, no Estado do Ceará, desde o advento de criação da Comissão Permanente de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher – COPEVID, do Grupo Nacional de Direitos Humanos – GNDH, vinculado ao Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União – CNPG, a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará sempre disponibilizou um membro do Parquet para integrar os trabalhos da comissão no tocante a temática, bem como disseminar valores aos direitos humanos das mulheres.

Objetivando fortalecer o compromisso e a articulação das ações entre governo federal, governos estaduais e municipais, em agosto de 2007 foi apresentado à sociedade o Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra a Mulher<sup>10</sup>. A iniciativa, dotada de ações a serem executadas no período de 2008 a 2011, buscou prevenir e enfrentar todas as formas de violência contra as mulheres.

A Portaria N° 23<sup>11</sup>, de 31 de março de 2009, da Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres da Presidência da República, publicada em 23 de abril de 2009, estabeleceu procedimentos, critérios e prioridades para a implementação e execução das ações do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no exercício de 2009. O artigo 3º do referido documento versou sobre a possibilidade do financiamento de projetos com o objetivo de ampliar a rede de serviços especializados de atendimento às mulheres em situação de violência tais como Delegacias Especializadas de Atendimento à Mulher, Núcleos de Atendimento à Mulher no Instituto Médico Legal, Centros de Referência, Serviços de Abrigamento, Juizados Especializados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Defensorias Especializadas de Atendimento à Mulher ou Núcleos de Gênero nas Defensorias Públicas, Promotorias Especializadas ou Núcleos de Gênero nos Ministérios Públicos Estaduais.

---

<sup>8</sup> CEARÁ. Lei 14.059, de 9 de janeiro de 2008. Cria as Promotorias de Justiça do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nas Comarcas de Fortaleza e Juazeiro do Norte e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.mp.ce.gov.br/orgaos/PROMULHER/leis/LEI14059.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2011.

<sup>9</sup> CEARÁ. Lei 14.115, de 19 de maio de 2008. Altera a redação do art. 1º da Lei nº 14.059 de 9 de janeiro de 2008, e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.mp.ce.gov.br/orgaos/PROMULHER/leis/LEI%20n%2014115.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2011.

<sup>10</sup> BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2007/pacto-violencia.pdf>>. Acesso em: 25 nov. 2011.

<sup>11</sup> BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Portaria 23, de 31 de março de 2009. Estabelecem procedimentos, critérios e prioridades para a implementação e execução das ações do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, no exercício de 2009. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/convenios/portaria-23-2009.pdf>>. Acesso em: 30 nov. 2011.

Após a previsão legal inicial, a SPM/PR estabeleceu orientações para a elaboração de projetos do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres para o exercício de 2009<sup>12</sup> e, assim; a Ação 2C52, do Programa de Prevenção e Combate à Violência Contra as Mulheres (Programa 0156), surgiu com o objetivo de oferecer o suporte financeiro necessário ao aluguel, reforma e aquisição de material permanente aos serviços supramencionados.

Através do Convênio 309/2009<sup>13</sup>, publicado em 31 de dezembro de 2009, o Ministério Público do Estado do Ceará – Procuradoria Geral de Justiça e a Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres uniram forças no sentido de criar, implementar e estruturar os Núcleos de Gênero do Ministério Público das comarcas de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, visando a efetivação da Lei Maria da Penha.

O Provimento N° 40/2010<sup>14</sup>, elaborado pela PGJ/CE e publicado no Diário Oficial do Estado em 30 de abril de 2010, criou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, os Núcleos de Gênero Pró-Mulher, vinculados ao Gabinete da Procuradora-Geral de Justiça. O art. 1º, parágrafo único, do Provimento<sup>15</sup>, versa sobre a missão desses espaços de garantia e efetivação de direitos:

*Os Núcleos de Gênero Pró-Mulher do Ministério Público deverão atuar, prioritariamente, na garantia da transversalidade de gênero nas ações do Ministério Público; na formulação e implementação de políticas públicas de promoção da igualdade de gênero; na conscientização sobre os efeitos pessoais e sociais negativos da violência contra as mulheres e na correta aplicação das leis e tratados internacionais relativos às mulheres e ao enfrentamento à violência de gênero.*

Membros do Ministério Público deste Estado, dentre outros espaços que compõem o sistema de garantia de direitos das mulheres em âmbito nacional, visitaram o Núcleo de Apoio ao Combate à Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher de Goiânia – Goiás e Promotorias de outros Estados, objetivando vivenciar relevantes experiências de modo a nortear a atuação dos Núcleos de Gênero Pró-Mulher do Ceará.

Desde o advento de sua criação, os Núcleos de Gênero promovem periodicamente na cidade de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral, capacitações, reuniões, seminários e campanhas preventivas oportunizando o cumprimento da Lei Maria da Penha, tanto para os membros da Instituição, quanto para servidores, agentes públicos e a população local, possibilitando, assim, ações de repressão a esse tipo de conduta ilícita.

Em 11 de novembro de 2011, o Núcleo de Gênero Pró-Mulher de Fortaleza lançou a Campanha de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra a mulher – 2011, com o slogan “Violência contra a mulher dá cadeia. Denuncie. Ligue 180”, no Centro Cultural do Bom Jardim. A campanha busca desmistificar a impunidade nos casos de violência contra a mulher e incentivar a denúncia através do disque denúncia nacional. As ações de intervenção midiática, oficinas e capacitações foram estendidas também durante o ano de 2012.

Nessa toada, criamos, elaboramos, publicamos e divulgamos as Cartilhas voltadas à população geral, intitulada, “Mulher e Homem: Uma questão de Gênero”. Na mesma ocasião houve a confecção e publicação de vários exemplares da cartilha nacional da COPEVID, intitulada: “O enfrentamento à violência doméstica e familiar contra

<sup>12</sup> BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Orientações para elaboração de projetos do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/convenios/orientacoes-projetos-2009-.pdf>>. Acesso em: 20 jun. 2014.

<sup>13</sup> BRASIL. Presidência da República. Controladoria-Geral da União. Disponível em: <<http://www.portaldatransparencia.gov.br/convenios/DetalhaConvenio.asp?CodConvenio=730074&TipoConsulta=1>>. Acesso em: 20 jun. 2014.

<sup>14</sup> MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Provimento 40, de 19 de abril de 2010. Cria, no âmbito do Ministério Público do Estado do Ceará, os Núcleos de Gênero Pró-Mulher e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.mp.ce.gov.br/nespaciais/promulher/pdf/provimento 040\\_2010.pdf](http://www.mp.ce.gov.br/nespaciais/promulher/pdf/provimento 040_2010.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2014.

<sup>15</sup> Idem.

a mulher: uma construção coletiva."

É válido salientar que, o trabalho do Núcleo de Gênero de Fortaleza recebeu congratulações da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Presidência da República. Em 2010, foram elaboradas recomendações também aos profissionais de saúde e Ronda do Quarteirão (Policiais Militares), ainda em fase de monitoramento.

No ano de 2011 promovemos o "I Ciclo de Debates sobre Violência e Gênero" e "II Ciclo de debates sobre violência de Gênero - A Inter-Relação da Violência Doméstica e Familiar e a Dependência Química", direcionado aos membros, servidores do Ministério Público e sociedade civil em geral, foram realizados com o apoio da Escola Superior do Ministério Público-ESMP, em 28 de março e 31 de agosto, respectivamente, no auditório da Procuradoria Geral de Justiça. Os eventos debateram a construção cultural da questão de gênero e a potencialização da violência doméstica através do uso de drogas, dentre outros assuntos.

Esses eventos versaram sobre a construção cultural da questão de gênero e a potencialização da violência doméstica através do uso de drogas, abordando a temática também voltada à educação, dentre outros assuntos, capacitando aproximadamente cerca de 300 (trezentas) pessoas.

A luta pela presença efetiva da Defensoria Pública junto ao Juizado da Mulher representou umas das reivindicações iniciais do MPCE durante todo o ano de 2011. Nesse mesmo ano, elaboramos orientações constantes no Manual da "Polícia Judiciária no Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar contra Mulher" aos membros do MPCE e delegados da capital e região metropolitana, e, ainda, lançamos nas escolas municipais a cartilha com a temática "Educação e Justiça: pelo fim da violência doméstica" com o fito de propalar as reivindicações da sociedade civil no tocante a prestação de atendimento jurisdicional.

Posteriormente, iniciou-se a mobilização por oficiais de justiça e servidores junto ao Juizado da Mulher de Fortaleza, de modo a conseguir um atendimento eficaz ao jurisdicionados, sobretudo para dar efetividade às medidas protetivas. Ressalte-se que, foram muitos ofícios protocolados visando assentar uma reunião com o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará e Diretor do Fórum Clóvis Beviláqua que resultaram em alguns avanços, porém os problemas relativos aos recursos humanos ainda persistem.

O Núcleo buscou também dialogar com o Tribunal de Justiça sobre a possibilidade de acesso ao sistema processual SPROC, por conter dados sigilosos, aos membros da Delegacia de Defesa da Mulher - DDM, Núcleo de Enfrentamento à Violência contra a Mulher da Defensoria Pública - NUDEM e Ministério Público, porém, até a presente data o Núcleo de Fortaleza não recebeu posicionamento algum das autoridades competentes.

Durante o ano de 2012, precisamente a partir do 06 a 24 de agosto, abrimos a execução do Projeto Básico de Criação e Estruturação dos Núcleos de Gênero promovendo cursos de capacitação em Fortaleza e Interior do Estado, inicialmente, capacitamos em Fortaleza cerca de 80 (oitenta) mulheres da comunidade e movimentos feministas locais para atuarem em seus bairros como instrumento para o empoderamento das mulheres denunciarem seus agressores, sendo estes, na grande maioria das vezes, os maridos, companheiros, namorados, pais, irmãos, filhos ou outro integrante da família.

A etapa inserida neste projeto, relativa à capacitação de Promotoras Legais Populares, abordou teoricamente sobre ideais de justiça, democracia e dignidade, a defesa dos direitos humanos, igualdade de gênero e a construção de relações justas e igualitárias.

Além de transmitir o conhecimento teórico sobre a Lei Maria da Penha, as mulheres também adquiriram o conhecimento prático, em visita à rede de atendimento à mulher em situação de violência e aos órgãos que integram a estrutura do Poder Judiciário local.

Atualmente, essas mulheres são divulgadoras da Lei Maria da Penha na comunidade em que vivem, auxiliando o trabalho deste Parquet na fiscalização de casos de violência doméstica nos bairros. Além dessa iniciativa, promovemos as seguintes ações durante o decorrer do final do ano de 2012 e todo o ano de 2013:

- promovemos articulação com o Tribunal de Justiça, a Defensoria Pública Geral do Estado do Ceará, a Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar do Ceará e o Observatório de Violência contra a Mulher, no sentido de viabilizar o levantamento da Rede de Atendimento às Mulheres em situação de violência no Estado; e elaboramos recomendações aos órgãos competentes dos sistemas de garantia de direitos.

Atualmente estamos colaborando com os trabalhos da Câmara Técnica de Gestão do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, neste Estado, na formatação do fluxo de atendimentos dos órgãos que compõem a rede estadual de atendimento à mulher em situação de violência.

## **CONCLUSÃO**

Este estudo que trata da criação e estruturação dos núcleos de gênero do MPCE das Comarcas de Fortaleza, Juazeiro do Norte e Sobral e efetivação da Lei Maria da Penha relata uma grandiosa experiência com a execução das ações planejadas pelos membros do Parquet em nosso Estado.

## **REFERÊNCIAS**

BRASIL. Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006. Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do § 8º do art. 226 da Constituição Federal; dispõe sobre a criação dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; altera o Código de Processo Penal, o Código Penal e a Lei de Execução Penal; e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm)>. Acesso em: 20 jun. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Orientações para elaboração de projetos do Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/convenios/orientacoes-projetos-2009.pdf>>. Acesso em 20 de junho de 2014. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2006/Lei/L11340.htm)>. Acesso em: 20 jun. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Controladoria-Geral da União. Disponível em:<<http://www.portaldatransparencia.gov.br/convenios/DetalhaConvenio.asp?CodConvenio=730074&TipoConsulta=1>>. Acesso em: 20 jun. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência Doméstica contra a Mulher. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/publicacoes-teste/publicacoes/2007/pacto-violencia.pdf>>. Acesso em: 18 jun. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Portaria 23, de 31 de março de 2009. Disponível em: <<http://www.sepm.gov.br/convenios/portaria-23-2009.pdf>>. Acesso em: 30 nov. 2011.

CEARÁ. Lei N° 13.925, de 26 de julho de 2007. Cria os Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher nas Comarcas de Fortaleza e de Juazeiro do Norte e dá outras providências. Disponível em: <[http://www.tjce.jus.br/institucional/pdf/lei\\_13925\\_2007.pdf](http://www.tjce.jus.br/institucional/pdf/lei_13925_2007.pdf)>. Acesso em: 20 jun. 2014.

CEARÁ. Lei 14.059, de 9 de janeiro de 2008. Cria as Promotorias de Justiça do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, nas Comarcas de Fortaleza e Juazeiro do Norte e dá outras providências. Disponível em: <<http://www.mp.ce.gov.br/orgaos/PRO MULHER/leis/LEI14059.pdf>>. Acesso em: 18 jun. 2014.